

**LEI COMPLEMENTAR Nº 176 DE 17 DE MAIO DE 2022.**

“Dispõe sobre adequação da remuneração dos Agentes Comunitários da Saúde e dos Agentes de Saúde Sanitária e de Endemias no Município de Itaporanga Estado de São Paulo - SP ao art. 198, § 9º da Constituição Federal, que foi objeto de alteração pela Emenda Constitucional nº. 120 de 05 de maio de 2022, e da outras providências”.

DOUGLAS ROBERTO BENINI, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Itaporanga aprovou e ele sanciona e promulga e seguinte lei:

Art. 1º. Fica fixada a remuneração dos Agentes Comunitários da Saúde e dos Agentes de Saúde Sanitária e de Endemias no Município de Itaporanga Estado de São Paulo – SP, no valor de 2 salários mínimos de acordo com o Art. 198, § 9º da Constituição Federal, que foi objeto de alteração pela Emenda Constitucional nº. 120 de 05 de maio de 2022.

Art. 2º. Fica criado o nível salarial nº. 19-A o qual os Agentes Comunitários da Saúde e dos Agentes de Saúde Sanitária e de Endemias serão enquadrados ficando extinto nível salarial nº 23-A.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaporanga (SP), 17 de maio de 2022.

DOUGLAS ROBERTO BENINI
Prefeito Municipal

Registrada na data supra.

Rafael Couto Siqueira
Diretor Jurídico e Administrativo

Publicada no DOE-M em 20/05/22.

Andressa de Azevedo Rodrigues Macedo
Assistente Técnico da Procuradoria